



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING PARA OPERAÇÃO DO ALMOXARIFADO VIRTUAL NACIONAL (AVN), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A.

Pelo presente Termo Aditivo a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.746.938/0013-87, sediado(a) na Avenida Parobé, nº 4851, Bairro Boa Vista, CEP: 93.140-000, em São Leopoldo/RS, neste ato representada pelo(a) seu Diretor Financeiro, Sr.(a) César Leandro Folle, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1043910528, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 637.251.690-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Solicitação de Providência 3978/2024, Processo principal 14091/2021, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, resguardado o direito ao reajuste ou revisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses o prazo de que trata a Cláusula Segunda do Instrumento Contratual (Doc. 66 do Proad 14091/2021), com início a partir de 08/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO RESGUARDADO AO REAJUSTE OU REVISÃO – Fica assegurado o direito da contratada ao reajuste, estabelecido na Cláusula Sexta do Instrumento Contratual (Doc. 66 do Proad 14091/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pelas notas de empenho 2024NE000172 e 2024NE000468.

Parágrafo Único - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos para o exercício seguinte estarão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2024.

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral do TRT5
P/ CONTRATANTE

César Leandro Folle
Diretor Financeiro
P/ CONTRATADA

Gustavo Henrique Fernandes Guimarães
Diretor da Coordenadoria de Material e Logística
Gestor do Contrato